



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA 2143/2022

“Fica criado no Centro de Informações Turísticas de Piquete-CIT Cidade Paisagem, a galeria de Secretários Municipais de Turismo “Pico dos Marins”.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica pela presente lei, criada a galeria de retratos dos Secretários Municipais de Turismo.

Artigo 2º A galeria citada no Art. 1º desta Resolução, deverá ser em formato de um quadro grande, subdividida em vários quadros, destinado a colocação de retratos desse tipo.

§ 1º Esta galeria será composta dos Secretários de Turismo.

§ 2º A galeria fica denominada “Pico dos Marins”.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 30 de novembro de 2022.



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Secretário Geral do Município

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria Geral aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.